

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

Termo de Cooperação Mútua que entre si celebram o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com a interveniência da Coordenadoria - Geral de Perícias, e a execução direta do Instituto de Identificação e a interveniência da Secretaria Estadual de Administração e Desburocratização e de outro lado, o Município de Glória de Dourados – MS.

I - PARTES: O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Bloco VIII do Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 15.412.257/0001-28, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Bloco VI, Parque dos Poderes, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.015.475/0001-40, neste ato representada pelo seu titular, Dr. **ANTONIO CARLOS VIDEIRA**, brasileiro, casado, delegado de polícia civil, portador da cédula de identidade RG 397.946 SSP-MS e do CPF 475.533.671-68, domiciliado à Av. do Poeta, s/n, Bloco VI, Parque dos Poderes, CEP 79.031350, nesta Capital, com a interveniência da **COORDENADORIA-GERAL DE PERÍCIAS - CGP**, neste ato representada por sua titular a Coordenadora Geral de Perícias Dr.ª **GLÓRIA SETSUKO SUZUKI**, brasileira, casada, perita criminal, portadora da cédula de identidade RG 542.915 SSP-MS e do CPF 157.515.478-10, domiciliada à Av. Filinto Muller, 1530, Ipiranga, nesta Capital, sendo executor direto o **INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO GONÇALO PEREIRA – II**, neste ato representado pelo Diretor Sr. **MARCIO CRISTIANO PAROBA**, brasileiro, casado, Perito Papiloscopista, portador da cédula de identidade RG 711.111 SSPMS e do CPF 639.033.691-87, domiciliado à Av. Filinto Muller, 1530, Ipiranga, nesta Capital, e a interveniência da **SECRETARIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO – SAD**, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Administração e Desburocratização Sra. **ANA CAROLINA ARAUJO NARDES**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG 75310552 SSP-PR e do CPF 032.720.939-90, domiciliada à Rua Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco I, Parque dos Poderes, nesta Capital, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS**, com sede a Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº, Centro, Paço Municipal inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.942/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito, **ARISTEU PEREIRA NANTES**, brasileiro, divorciado, pecuarista, portador do RG nº 202.235 SSP/MS e CPF nº 390.266.041-49, residente e domiciliado em Glória de Dourados/MS, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação Mútua, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

II - FUNDAMENTO LEGAL: fundamenta-se nas disposições do Decreto Estadual nº. 11.261 de 16.06.2003 e alterações posteriores, Decreto Estadual nº15.449 de 27.05.2020, Res. SEFAZ Nº 2.093/2007, Lei nº 8666 de 21.06.1993 e submetendo-se as partes, às cláusulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a colaboração mútua entre as partes visando a cedência de tecnologia para realização da coleta de dados biográficos e biométricos de cidadão pela Coordenadoria-Geral de Perícias, para fins de confecção de carteira de identidade, bem como da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados – MS a disponibilização de servidor (es), estrutura física e mobiliário necessários à coleta de dados biográficos e biométricos dos cidadãos.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Compete à COORDENADORIA-GERAL DE PERÍCIAS:

- a) Disponibilizar tecnologia e materiais específicos necessários à coleta de dados biográficos e biométricos dos cidadãos, para fins de confecção de carteira de identidade no Posto de Identificação de Glória de Dourados;
- b) Realizar capacitação e treinamento continuado dos servidores disponibilizados pelo Município para atuarem no Posto de Identificação de Glória de Dourados;
- c) Executar a supervisão, monitoramento e controle dos servidores disponibilizados.

2.2. Compete à PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS:

- a) Disponibilizar servidor (es) ao Posto de Identificação de Glória de Dourados, da Coordenadoria-Geral de Perícias, para exercerem a função de assistência administrativa operacional na coleta de dados biográficos e biométricos para fins de confecção de carteira de identidade;
- b) Disponibilizar estrutura física e mobiliário necessários à realização das coletas de dados biográficos e biométricos de cidadãos para fins de confecção de carteira de identidade.
- c) Arcar com a remuneração e encargos fiscais, sociais e trabalhistas dos servidores indicados, sem ônus para o Estado de Mato Grosso do Sul e sem que a atuação destes implique em qualquer vínculo de natureza trabalhista ou funcional com o Estado de Mato Grosso do Sul.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DOS ADITIVOS

O presente instrumento vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes, mediante termo aditivo, por até 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O presente instrumento não acarretará transferência de recursos entre os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO


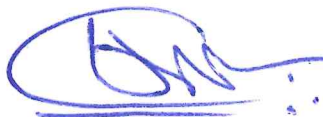
Em cumprimento ao disposto no Art. 67 da Lei 8.666/93, a SEJUSP designará, por meio de Resolução, servidores para o acompanhamento e fiscalização deste Termo de Cooperação Mútua.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente termo pode ser denunciado/rescindido a qualquer momento pelos partícipes, quando os trabalhos não forem executados ou pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição pactuada, com a necessidade de justificação, devendo ser comunicada a outra instituição por escrito, em tempo não inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

O presente termo será publicado pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com que prescreve a legislação pertinente.



CLÁUSULA OITAVA - DA SOLUÇÃO DE QUESTÕES

Todo e qualquer fato interferente com a execução deste Termo será resolvido conjuntamente pelas Partes, por intermédio dos responsáveis no âmbito da respectiva competência, formalizando-se os acertos por meio de correspondência escrita, remetidas por AR, que deverá ser anexada ao processo original.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

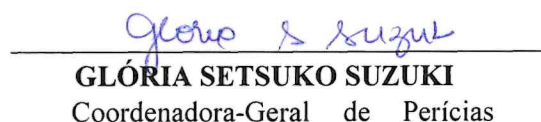
Os partícipes elegem com preferência sobre qualquer outro, o Foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

E, para validade do presente termo, os partícipes assinam em 05 (cinco) vias, juntamente com as testemunhas abaixo classificadas que também o subscrevem.

Campo Grande/MS, 19 de dezembro de 2022.



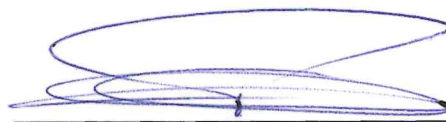
ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e
Segurança Pública



GLÓRIA SETSUKO SUZUKI
Coordenadora-Geral de Perícias



ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e
Desburocratização




MÁRCIO CRISTIANO PAROBA
Diretor do Instituto de Identificação
"Gonçalo Pereira" - IIGP



ARISTEU PEREIRA NANTES
Prefeito do Município de Glória de Dourados/MS

TESTEMUNHAS:



CPF/MF Nº 028.777.011-74
Karina Rodrigues dos S. Teixeira



CPF/MF Nº 690.947.994-72
José de Anchieta Souza Silva

Extrato do X Termo Aditivo ao Contrato 0098/2014/SEJUSP**Nº Cadastral: 4791****Processo:** 31/001.639/2014**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, através da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/SEJUSP/MS e CATIJÓ ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, REP. POR FINANCIAL ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração das Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato nº 098/2014/SEJUSP/MS, Processo nº 31/001.639/2014, passando a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO** O prazo de vigência do presente instrumento contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 31 de dezembro de 2022 e término em 30 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado pelo mesmo período mediante novo Termo Aditivo, conforme dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR** O valor mensal do aluguel passará de R\$42.230,00 (quarenta e dois mil, duzentos e trinta reais), para R\$46.490,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa reais) a partir do início da vigência, ou seja, em 31 de dezembro de 2022, conforme avaliação da Junta de Avaliação do Estado/JAE/SEINFRA constante em fls. 1704 a 1709. O valor total do contrato passará de R\$ 506.760,00 (quinhentos e seis mil, setecentos e sessenta reais) para R\$557.880,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais).**Ordenador de Despesas:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA**Amparo Legal:** pela Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações**Data da Assinatura:** 13/12/2022**Assinam:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA e MARLON DOS SANTOS BRAGA**Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato Nº 0147/2021/SEJUSP****Nº Cadastral 16690****Processo:** 31/082.772/2021**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e FABBRICA D' ARMI PIETRO BERRETA S.P.A.**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda do Contrato nº 147/2021/SEJUSP/MS, passando a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA:** 2.1. O prazo de vigência do presente instrumento contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 13 de dezembro de 2022, e o término em 12 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado conforme dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações.**Ordenador de Despesas:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA**Amparo Legal:** Inciso II, §2º do art. 57 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.**Data da Assinatura:** 12/12/2022**Assinam:** Antonio Carlos Videira e Piero Ruzzenenti**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA/SEJUSP/ GLÓRIA DE DOURADOS /2022****PARTES:** O **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA** CNPJ sob n. 03.015.475/0001-40, com interveniência da **Coordenadoria-Geral de Perícias**, e a execução direta do Instituto de Perícias e a interveniência da Secretaria Estadual de Administração e Desburocratização, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS**.**DATA DA ASSINATURA:** 19/12/2022**VIGÊNCIA:** vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes, mediante Termo Aditivo.**DO OBJETO:** Colaboração mútua entre as partes visando a cedência de tecnologia para realização da coleta de dados biográficos e biométricos de cidadão pela Coordenadoria-Geral de Perícias, para fins de confecção de carteira de identidade, bem como da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados - MS a disponibilização de servidor (es), estrutura física e mobiliário necessários à coleta de dados biográficos e biométricos dos cidadãos.**ASSINAM:** **ANTONIO CARLOS VIDEIRA**
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul**ARISTEU PEREIRA NANTES**
Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS.**GLÓRIA SETSUKO SUZUKI**
Coordenadora-Geral de Perícias
MÁRCIO CRISTIANO PAROBA
Diretor do Instituto de Identificação"Gonçalo Pereira" - IIGP
ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização